



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasao Tome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 401/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PARCIAL DA ÁREA INSTITUCIONAL DENOMINADA “PM I”, INTEGRANTE DA MATRÍCULA N° 13.826, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada parcialmente a área institucional denominada PM I, integrante da matrícula nº 13.826 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte/PR, com área total de 1.681,60 m² (um mil, seiscentos e oitenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), pertencente ao Município de São Tomé/PR.

Art. 2º Da área total desafetada, ficam estabelecidas as seguintes destinações:

I – 776,05 m² (setecentos e setenta e seis metros e cinco decímetros quadrados) serão destinados à implantação e prolongamento de via pública municipal, correspondente à Rua Cândido Marcelo Leite, passando a constituir bem público de uso comum do povo;

II – 905,55 m² (novecentos e cinco metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) permanecerão destinados à implantação de unidades habitacionais populares, integrando o patrimônio municipal como bens dominicais.

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os procedimentos técnicos, urbanísticos e registrais necessários à regularização da área mencionada, inclusive junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cianorte/PR, com a consequente averbação desta Lei.

Art. 4º Integra a presente Lei, para todos os efeitos, o Memorial Descritivo da área desafetada, que se encontra como **Anexo I**, contendo os limites, confrontações e área de 776,05 m² destinada à via pública e 905,55 m² destinados à implantação habitacional.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

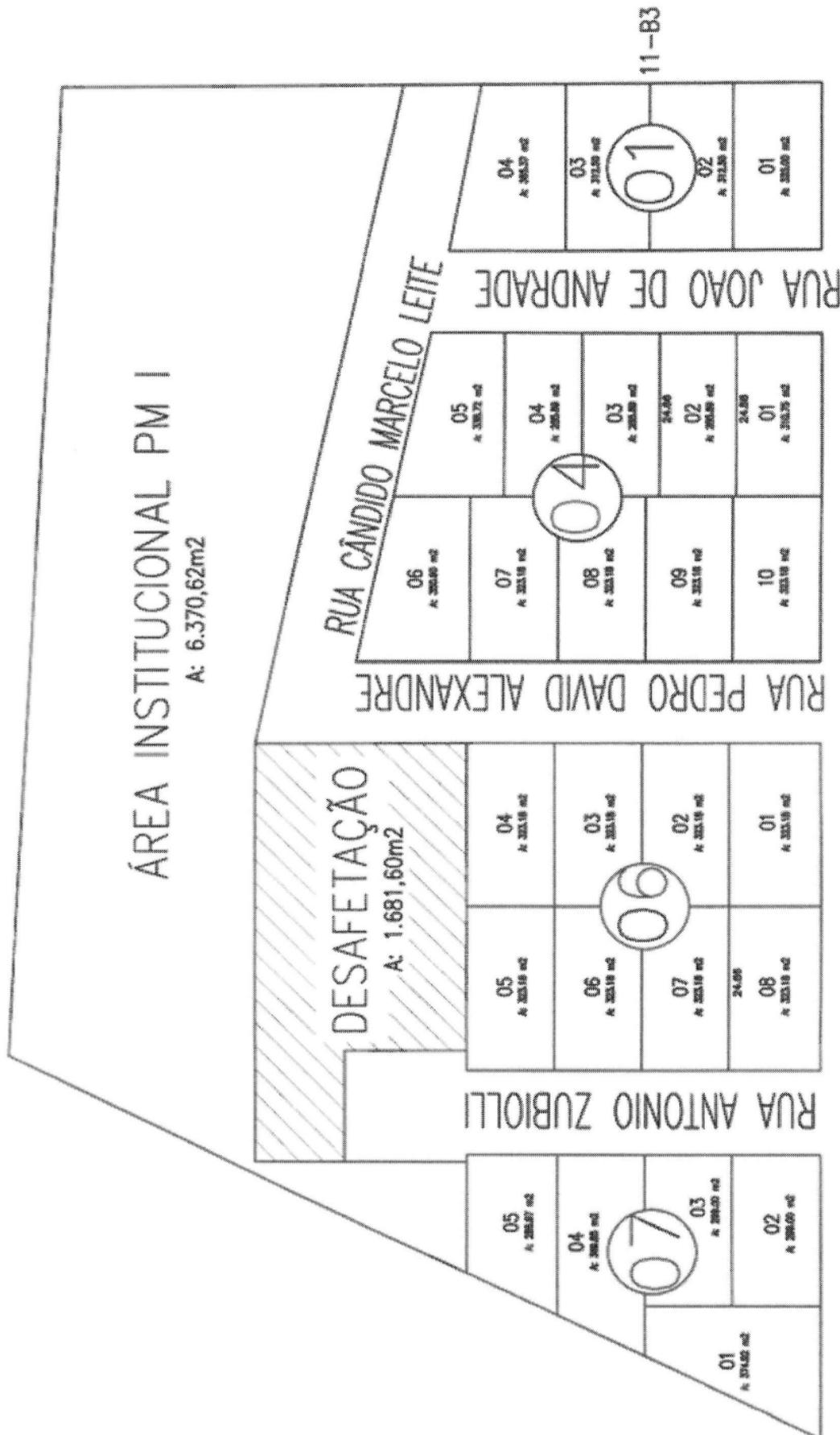
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 — FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaoome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

— PARANÁ





Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

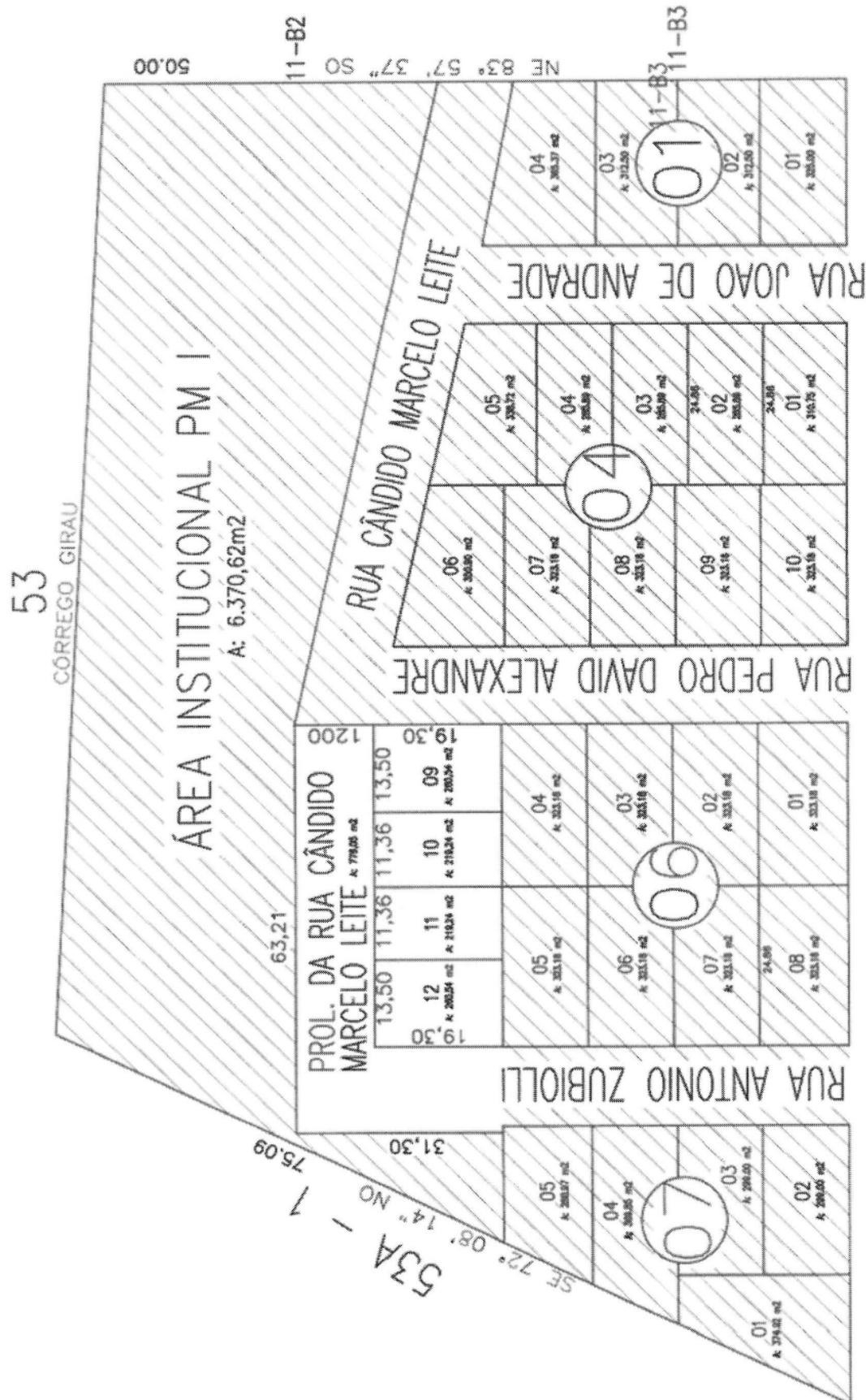
CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

CEP 8/220-000 — SAO TOME — PAR

SAO TOME

PARANÁ





Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 — FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaoome@gmail.com

CEP 87220-000

— SÃO TOMÉ —

PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 401/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa autorizar a desafetação parcial da área institucional PM I, integrante da matrícula nº 13.826, pertencente ao Município de São Tomé/PR, para adequação da malha viária local e implantação de unidades habitacionais de interesse social.

Do total da área (1.681,60 m²), 776,05 m² destinam-se à abertura e prolongamento da Rua Cândido Marcelo Leite, medida que permitirá melhor circulação viária e integração urbana.

Já a área de 905,55 m² será mantida no domínio municipal, destinada à implantação de imóveis populares, contribuindo para políticas habitacionais e aproveitamento racional do solo urbano.

A proposta atende ao interesse público municipal, garantindo regularidade técnica, urbanística e registral, conforme orientação do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cianorte/PR.

Diante disso, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL